



Câmara Municipal de Rebouças – Estado do Paraná
Gabinete do Vereador Getúlio Gomes Filho

ANTEPROJETO DE LEI Nº 01/2024

VEREADOR PROPONENTE: GETULIO GOMES FILHO

*"DISPÕE SOBRE O CONTROLE DE
ANEMIA INFECCIOSA EQUINA NO
MUNICÍPIO DE REBOUÇAS"*

A CÂMARA MUNICIPAL DE REBOUÇAS, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO E PROMULGO O SEGUINTE:

Art. 1º O Executivo Municipal de Rebouças institui o Controle de Anemia Infecciosa Equina.

Art. 2º O executivo compromete-se a disponibilizar profissional técnico habilitado para realizar a coleta do material necessário para realização do exame.

Parágrafo Único. Da mesma forma o executivo municipal compromete-se a realizar a entrega do material coletado em laboratório habilitado para realizar os exames.

Art. 3º O Executivo Municipal irá definir as diretrizes para realização deste controle.

Art. 4º O cadastro assim como os resultados dos exames, serão realizados e armazenados na Prefeitura Municipal, através de Secretaria Municipal própria e adequada, a ser regulamentada por ato normativo subsequente.

Art. 5º É obrigação do executivo dar publicidade para realização do cadastro e das diretrizes para realização do exame através de materiais informativos e dos meios de comunicação falado e escritos do município.

Art. 6º As possíveis despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias da secretaria municipal regulamentada pelo executivo.

Art. 7º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE REBOUÇAS, em 23 DE ABRIL DE 2024.

GETULIO GOMES FILHO
Vereador Proponente



Câmara Municipal de Rebouças – Estado do Paraná
Gabinete do Vereador Getúlio Gomes Filho

JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei tem como objetivo prestar assistência médica-veterinária aos criadores de equinos de Rebouças para realização do exame de identificação de anemia infecciosa equina possibilitando a participação em eventos e aglomerações assim como manter um castrado e controle destes animais identificando possíveis casos de animais positivos no território municipal. Assim como em outros municípios temos na cidade um número expressivo de criadores de equinos, onde alguns utilizam os animais para provas esportivas, outros como instrumento de trabalho, e temos os que participam com grande frequência de eventos tradicionalistas fora da cidade. Contudo, a atual legislação sanitária do Estado exige a realização de exames para que seja possibilitada a participação de tais equinos em eventos, o que acabam pela frequência e valor, tornando-se onerosos para os criadores. Tais exames são para o controle da Anemia Infecciosa Equina (AIE), doenças contempladas no Programa Nacional de Sanidade Equina que, entre outras medidas prevê a obrigatoriedade da Guia de Trânsito Animal (GTA) para participação de eventos e aglomerações. A AIE é uma enfermidade dos equinos causada por um vírus transmitido entre cavalos infectados e não infectados pela transferência de sangue ou derivados sanguíneos. Os animais acometidos apresentam febre, anemia, perda de peso e edema ventral podendo chegar a morte. Para esta doença não há tratamento, somente o controle através da realização de exames com sacrifício dos equinos positivos. A validade do teste tem duração de 6 meses.

SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE REBOUÇAS, em 23 de abril de 2024.

GETULIO GOMES FILHO
Vereador Proponente